



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.062	012	Don

C.M.V.R

LEI MUNICIPAL Nº 5.062

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando atender a despesa com o **Programa de Abastecimento de Água Potável – Obras e Instalações, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	VALOR
4.45.17.512.0149.1.005	44905100.98	R\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – PAC2 – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.1.208	44905100.77	405.182	R\$ 2.000.000,00

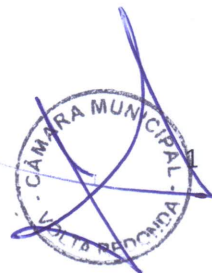
Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de junho de 2014.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 011/14
Autor: Prefeito Municipal

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE* Nº 1187
DE 20 / 06 / 2014



LEI MUNICIPAL Nº 5.062

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando atender a despesa com o Programa de Abastecimento de Água Potável – Obras e Instalações, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	VALOR
4.45.17.512.0149.1.005	44905100.98 R\$	2.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – PAC2 – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.1.208	44905100.77	405.182	R\$ 2.000.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de junho de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1187 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 20 DE JUNHO DE 2014